



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 259/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

ASSUNTO : Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA : Acesso, em planilha editável, à lista de presentes, com nome e cargo, em cada reunião geral (identificando a data de cada uma) do governador com seu secretariado (geralmente a reunião é semanal, às sextas) desde janeiro de 2019 a abril de 2021. Informações incompletas Provimento parcial.

DECISÃO OGE/LAI nº 259/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Governo, número SIC em epígrafe, para acesso, em planilha editável, à lista de presentes, com nome e cargo, em cada reunião geral (identificando a data de cada uma) do governador com seu secretariado (geralmente a reunião é semanal, às sextas) desde janeiro de 2019 a abril de 2021.
2. Em recurso, a Pasta apresentou uma lista nominal geral, não condizente com o solicitado. Inconformada, a requerente interpôs o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada a complementar as informações, a Pasta ficou-se silente.
4. A Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamentada no âmbito do Estado de São Paulo pelo Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, veio dar concretude ao direito à informação previsto no artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.
5. Deve-se consignar que tal direito se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las em sua integridade, ainda que para afirmar, de modo fundamentado, eventual impossibilidade do acesso às informações pleiteadas, inexistência do dado ou informar que não tem competência.
6. Assim, imprescindível que o ente público se manifeste quanto à específica demanda de informações suscitada, fornecendo-as em sua integralidade, desde que existentes, ou atentando para a necessidade de explícita fundamentação na hipótese de negativa de acesso aos dados requeridos, em vista de alguma das restritivas circunstâncias legalmente previstas.
7. Diante do exposto, constatada o não atendimento integral da demanda até o presente

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



- momento e ausente qualquer justificativa para afastar a regra geral da publicidade, caso existentes os dados solicitados, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe parcial provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da LAI, devendo o órgão adotar as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527/2011.
8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado